



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 46/2013 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica do Ceará;
2. A Resolução da CIB/CE Nº 180/2007, de 28 de setembro de 2007 que aprovou alterações na Rede de Atenção Oncológica do Ceará, dentre as quais, a classificação do Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO, de Unidade Isolada de Quimioterapia para Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON;
3. A Portaria GM/MS Nº. 2.439/2009, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica;
4. A solicitação da Direção do Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO, através do processo de nº. 13137346-3, de implantação do Serviço de Radiocirurgia no Estado, considerando a aquisição de um novo Acelerador Linear de partículas para radioterapia, hoje só disponível no Hospital Sírio Libanês em São Paulo, para onde são encaminhados os pacientes do Estado do Ceará.
5. O interesse do gestor Estadual em implantar o serviço;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a proposta de implantação do serviço de RADIROCIRURGIA no **Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO**, estabelecimento privado – CNPJ Nº 07.990.336/0001-98 e CNES Nº 2723190, para atender a população do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de abril de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS